



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° Ades 01/23  
RUBRICA A

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 215/2023 –**

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas, em atendimento às necessidades deste município de Pastos Bons/MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2010.0902.01/2023  
Adesão Nº 11/2023**

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOENAS. NE PASTOS BONS

PROC. N° Ades 033/23

RUBRICA

B

Pastos Bons – MA, 5 de Janeiro de 2026

Sr. Representante Legal,

A Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons – MA, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, por meio de seu representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse dessa empresa quanto à celebração do 3º Termo Aditivo de Quantitativo do Contrato nº 215/2023, oriundo da Adesão nº 11/2023, Processo Administrativo nº 2010.0902.01/2023, firmado entre este Município e a empresa CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.185.927/0001-13.

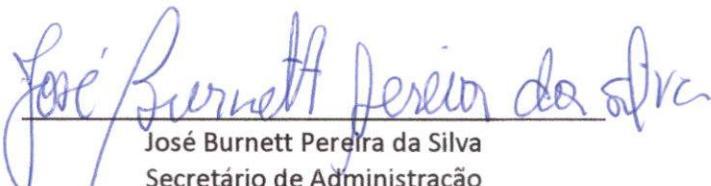
O referido termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo aos itens inicialmente contratados, visando à continuidade e ampliação da prestação dos serviços de recuperação e tapa-buraco em ruas, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons/MA, nos termos da legislação vigente aplicável.

O valor global decorrente do aditivo perfaz o montante de R\$ 6.332.855,45 (seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, inclusive no que se refere à vigência, que compreenderá o período de 08 de janeiro de 2026 a 13 de março de 2026.

Dessa forma, solicitamos que essa empresa encaminhe, na data de 05 de janeiro de 2026, a manifestação expressa de concordância/interesse na formalização do referido termo aditivo, bem como a documentação de regularidade fiscal vigente, para fins de regular instrução e prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° Ades 011/23  
RUBRICA B

À

**Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons – MA**  
**Referente ao Aditivo de Quantitativo do Contrato nº 215/2023**

**TERMO DE ACEITE DO ADITIVO DE QUANTITATIVO**

A empresa **CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.185.927/0001-13**, declara que **concorda integralmente** com o **3º Termo Aditivo de Quantitativo do Contrato nº 215/2023**, referente à prestação de serviços de recapeamento e tapa-buraco no Município de Pastos Bons/MA.

Informamos que estamos de acordo com o objeto, valores, prazos e demais condições estabelecidas no referido aditivo.

SÃO LUÍS – MA, 05 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

LINDOMAR PEREIRA Assinado de forma digital por  
LINDOMAR PEREIRA DE  
DE SA:08905657320 SA:08905657320  
Dados: 2026.01.05 10:36:41 -03'00'

**CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ nº 21.185.927/0001-13

Representante Legal

CNPJ: 21.185.927/0001-13 Insc. Estadual: 124.488.439  
Rua Auxiliar 02, Condomínio Via La Touche Center, Sala 103  
Cohajap • CEP: 65.072-790 • São Luís-MA • Fone: (98) 98453-3034  
cristalconstrutorama@hotmail.com





## JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE QUANTIDADE

**Assunto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO**

**Contrato nº 215/2023**

**Contratada:** CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, endereçada na Rua Auxiliar, 02, Cohajap, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 21.185.927/0001-13, representada neste ato por LINDOMAR PEREIRA DE SÁ, CPF nº 089.056.573-20;

**OBJETO:** 3º Termo Aditivo de Quantitativo aos Itens iniciais do Contrato 215/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas, em atendimento às necessidades deste município de Pastos Bons/MA.

O presente 3º Termo Aditivo de Quantitativo ao Contrato nº 215/2023 justifica-se pela necessidade de adequação quantitativa dos serviços inicialmente contratados, tendo em vista a ampliação das demandas de recapeamento e tapa-buraco em vias públicas do Município de Pastos Bons/MA, decorrentes do desgaste natural da malha viária, intensificação do tráfego urbano e surgimento de novos pontos críticos não previstos integralmente na fase inicial do planejamento.

Durante a execução contratual, constatou-se que o quantitativo originalmente estimado revelou-se insuficiente para atender, de forma plena e eficiente, às reais necessidades da Administração Pública Municipal, especialmente no tocante à manutenção da trafegabilidade, segurança viária e preservação do patrimônio público, exigindo, portanto, o reforço dos serviços já contratados.

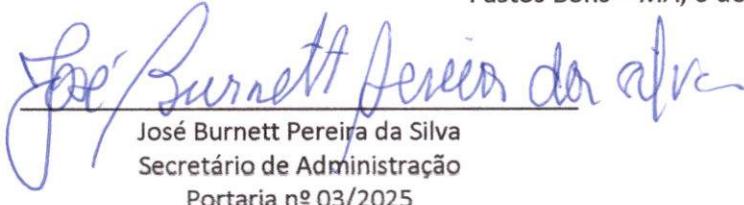
O aditivo ora proposto limita-se exclusivamente ao acréscimo quantitativo dos itens originalmente pactuados, sem alteração do objeto contratual, da natureza dos serviços ou das condições técnicas previamente estabelecidas, mantendo-se integralmente os preços unitários contratados, os quais permanecem compatíveis com os valores de mercado e vantajosos para a Administração.

A medida encontra amparo legal na legislação vigente, notadamente por se tratar de ajuste necessário à plena execução do objeto, preservando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, evitando-se, assim, a paralisação das obras, prejuízos à mobilidade urbana e custos adicionais decorrentes da necessidade de uma nova contratação.

Ressalta-se, ainda, que a empresa CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA vem executando os serviços de forma satisfatória, atendendo às especificações contratuais e aos prazos estabelecidos, o que reforça a conveniência administrativa da ampliação quantitativa dentro do mesmo vínculo contratual.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a formalização do 3º Termo Aditivo de Quantitativo ao Contrato nº 215/2023, com valor global de R\$ 6.332.855,45 (seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), garantindo a continuidade e a adequada execução dos serviços de recapeamento e tapa-buraco no Município de Pastos Bons/MA.

Pastos Bons – MA, 6 de Janeiro de 2026

  
José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° Ades 031/23  
RUBRICA A

Pastos Bons – MA, 6 de Janeiro de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do Contrato nº 215/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas, em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

José Burnett Pereira da Silva  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° Adex 041/23  
RUBRICA D



## PARECER JURÍDICO

### Assunto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

Contrato nº 215/2023

Contratada: CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, com endereço na Rua Auxiliar, 02, Cohajap, São Luís, Maranhão inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 21.185.927/0001-13, representada neste ato por LINDOMAR PEREIRA DE SÁ, CPF nº 089.056.573-20.

Objeto: 3º Termo Aditivo de Quantitativo aos Itens iniciais do Contrato 215/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas, em atendimento às necessidades deste município de Pastos Bons/MA

### I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação jurídica a possibilidade de formalização de **termo aditivo unilateral de quantidade** em contrato administrativo regido pela **Lei nº 8.666/1993**, consistente em **acréscimo quantitativo ao objeto originalmente pactuado**, dentro dos limites legais.

O aditivo pretendido decorre de necessidade superveniente da Administração, devidamente motivada, visando à adequada continuidade e ao pleno atendimento do interesse público, sem alteração da natureza do objeto contratual.

É o relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### II.1 – Do poder de alteração unilateral do contrato administrativo

A Lei nº 8.666/1993 confere à Administração Pública a prerrogativa de promover alterações unilaterais nos contratos administrativos, desde que observados os limites legais e mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

Dispõe o artigo 58, inciso I, *ipsis litteris*:

“Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;”  
(Lei nº 8.666/1993)

Tal prerrogativa decorre do princípio da supremacia do interesse público e se materializa, entre outras hipóteses, na alteração quantitativa do objeto contratado.

#### II.2 – Da alteração quantitativa e de seus limites legais

A disciplina específica da alteração unilateral encontra-se prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° Notas 011/23  
RUBRICA D

O art. 65, inciso I, alínea “b”, estabelece, *ipsis litteris*:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:  
I — unilateralmente pela Administração;  
(...) b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;”  
(Lei nº 8.666/1993)

Complementando o dispositivo, o § 1º do art. 65 dispõe expressamente:

“§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”  
(Lei nº 8.666/1993)

Dessa forma, o acréscimo quantitativo unilateral até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato constitui faculdade legal da Administração, sendo obrigatória a aceitação pelo contratado, desde que respeitadas as condições originais.

### II.3 – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

Ainda que a Administração possua a prerrogativa de alterar unilateralmente o contrato, a Lei nº 8.666/1993 assegura a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Nesse sentido, dispõe o art. 65, § 6º, *ipsis litteris*:

“§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.”  
(Lei nº 8.666/1993)

Assim, eventual acréscimo quantitativo deve observar os preços unitários originalmente pactuados, garantindo-se a justa remuneração do contratado.

### II.4 – Da doutrina administrativa

A doutrina clássica do Direito Administrativo reconhece a legitimidade da alteração unilateral quantitativa.

Hely Lopes Meirelles ensina, *ipsis litteris*:

“A alteração unilateral do contrato administrativo é prerrogativa da Administração, destinada a adequar o ajuste às necessidades públicas supervenientes, desde que respeitados os limites legais e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.”  
(MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 2019, p. 273).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° Ades 011/23  
RUBRICA D

No mesmo sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro afirma:

**“Os acréscimos quantitativos até o limite legal representam exercício regular do poder de modificação unilateral do contrato, imposto ao contratado em razão do regime jurídico administrativo.”**

(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. São Paulo: Atlas, 2022, p. 331).

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos **arts. 58, inciso I, e 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/1993**, bem como da doutrina administrativa consolidada, **opina-se pela legalidade e viabilidade jurídica da celebração de termo aditivo unilateral de quantidade**, desde que:

- o acréscimo não ultrapasse o limite legal de 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- sejam mantidas as mesmas condições contratuais;
- reste preservado o equilíbrio econômico-financeiro;
- haja motivação formal e autorização da autoridade competente.

Recomenda-se, por fim, a formalização do termo aditivo, com a devida publicação legal, em observância aos princípios da legalidade, motivação, publicidade e interesse público.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 7 de Janeiro de 2026

Bernardino Rego Neto  
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA  
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° Atoes 011/23  
RUBRICA D

## AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Assunto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO**

Contrato nº 215/2023

**Contratada:** CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, endereçada na Rua Auxiliar, 02, Cohajap, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 21.185.927/0001-13, representada neste ato por LINDOMAR PEREIRA DE SÁ, CPF nº 089.056.573-20;

**OBJETO:** 3º Termo Aditivo de Quantitativo aos Itens iniciais do Contrato 215/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas, em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 7 de Janeiro de 2026

José Burnett Pereira da Silva  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº Adex 011/23  
RUBRICA B



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2010.0902.01/2023

**3º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 215/2023**

**3º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 215/2023,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, E  
CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA.**

A Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº **05.277.173/0001-75**, com sede no(a) Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão., neste ato representada por José Burnett Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 293.780.443-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a **CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.185.927/0001-13**, sediada na Rua Auxiliar, 02, Cohajap, São Luís, Maranhão, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por LINDOMAR PEREIRA DE SÁ, CPF nº 089.056.573-20, tendo em vista o que consta no Processo nº **11/2023** e em observância às disposições do Art. 65, I, § 1º da Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **215/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo de **quantidade** consistente em aditivo do quantitativo inicial do contrato, o que equivale a **27%** (vinte e sete por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 65, I, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor do presente contrato fica atualizado para o valor total de R\$6.332.855,45 (seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme planilha de aditivo de quantidade especificada a seguir:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTRATADA						PLANILHA DE ADITIVO CONTRATUAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI D	QUANT	PREÇO UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL	% ADITIVADO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				253.841,11			32.998,00	13%
01.001	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada - Referente a uma placa de 3,00x2,00m	m²	6	486,16	2.916,96	0,00	486,16	0,00	0%
01.002	Mobilização/desmobilização	un	1	52.936,15	52.936,15	0,00	52.936,15	0,00	0%
01.003	Administração Local	mês	12	16.499,00	197.988,00	2,00	16.499,00	32.998,00	17%
02	RECAPEAMENTO				2.626.529,44			1.313.264,72	50%
02.001	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	2.345,00	0,46	1.078,70	1.172,50	0,46	539,35	50%
02.002	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF_04/2019	m²	14.070,00	1,57	22.089,90	7.035,00	1,57	11.044,95	50%
02.003	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR- 2C	m²	14.070,00	3,31	46.571,70	7.035,00	3,31	23.285,85	50%



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° Ades 011/23  
RUBRICA P



02.004	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. Af_11/2019	m <sup>3</sup>	703,5	1.599,14	1.124.994,99	351,75	1.599,14	562.497,50	50%
2.005	Fresagem descontínua revest. Betuminoso	m <sup>3</sup>	703,5	76,62	53.902,17	351,75	76,62	26.951,09	50%
02.006	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m <sup>3</sup> (unidade: m <sup>3</sup> ). Af_07/2020	m <sup>3</sup>	703,5	7,81	5.487,30	351,75	7,81	2.743,65	50%
02.007	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em revestimento primário (unidade: txkm). (concreto asfáltico)	txkm	647.360,70	2,12	1.372.404,68	323.680,35	2,12	686.202,34	50%
3	<b>TAPA BURACO</b>				<b>1.101.703,98</b>			<b>0,00</b>	<b>0%</b>
3.001	Recomposição de camada granular do pavimento com material de jazida	m <sup>3</sup>	7.800,00	3,28	25.584,00	0,00	3,28	0,00	0%
3.002	Execução de tapa buraco com aplicação de concreto asfáltico (aquisição em usina) e pintura de ligação. Af. 12/2020	m <sup>3</sup>	390,00	1783,87	695.709,30	0,00	1783,87	0,00	0%
3.003	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em revestimento primário (unidade: txkm). Af. 07/2020	txkm	179.439,00	2,12	380.410,68	0,00	2,12	0,00	0%
04	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>				<b>616.500,50</b>			<b>0,00</b>	<b>0%</b>
04.001	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Af_06/2016	m	4.690,00	65,94	309.258,60	0,00	65,94	0,00	0%
04.002	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30 cm base x 15 cm altura. Af_06/2016	m	4.690,00	65,51	307.241,90	0,00	65,51	0,00	0%
5	<b>PASSEIO (CALÇADA)</b>				<b>365.252,70</b>			<b>0,00</b>	<b>0%</b>
5.001	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada	m <sup>2</sup>	4502,4	2,42	10.895,81	0,00	2,42	0,00	0%
5.002	Regularização e compactação de subleito	m <sup>3</sup>	4.502,40	2,38	10.715,71	0,00	2,38	0,00	0%
5.003	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. Af. 07/2016	m	450,24	763,24	343.641,18	0,00	763,24	0,00	0%
6	<b>SINALIZAÇÃO</b>				<b>22.765,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0%</b>
6.001	Placa modular em aço nº18 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III - confecção	m <sup>2</sup>	20,00	627,04	12.540,80	0,00	627,04	0,00	0%
6.002	Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m	2.345,00	4,36	10.224,20	0,00	4,36	0,00	0%
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 4.986.592,73</b>			<b>TOTAL ADITIVADO: R\$ 1.346.262,72</b>	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Assinado de forma  
digital por  
LÍNDOMAR PEREIRA DE SOUZA  
Data: 2026.01.08  
09:34:34 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° Atoez 011/93  
RUBRICA D

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE:** 02 05 SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**CLASSIFICAÇÃO:** 15.452.0030.1016.0000 CONST REF E AMPL DE PAVIMENTACAO ASFALTICA

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**UNIDADE:** 02 05 SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**CLASSIFICAÇÃO:** 15.452.0030.1016.0000 CONST REF E AMPL DE PAVIMENTACAO ASFALTICA

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante promover a divulgação do presente instrumento na imprensa oficial, como condição de eficácia, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mantê-lo disponível para acesso público em seu sítio oficial na Internet, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, do art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 8 de Janeiro de 2026.

José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025

LINDOMAR PEREIRA DE SA  
SA:08905657320  
Assinado de forma digital por  
LINDOMAR PEREIRA DE  
SA:08905657320  
Dados: 2026.01.08 09:34:55  
-03'00'

LINDOMAR PEREIRA DE SÁ  
CPF nº 089.056.573-20  
Contratada

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° Ades 044/23  
RUBRICA B

**EXTRATO DO 3º ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 215/2023,**  
assinado em 08/01/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Quantitativo aos  
Itens iniciais do Contrato 215/2023 que objetiva a Contratação de empresa  
para a prestação dos serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas, em  
atendimento às necessidades deste município de Pastos Bons/MA.  
Processo Administrativo nº 2010.0902.01/2023. Modalidade: Adesão nº  
11/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº  
05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CRISTAL.SERVICOS E CONSTRUTORA  
LTDA, CNPJ nº 21.185.927/0001-13. Valor Global: R\$ 6.332.855,45 (seis  
milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais  
e quarenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2026.  
Vigência Final: 13 de Março de 2026. José Burnett Pereira da Silva -  
Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2026.



**Poder Executivo Municipal**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025 – PMPB .....

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO N° 215/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2010.0902.01/2023 .....

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026 .....

FOLHAS. N°

PROC. N°

*Ades 011193*

1

*D*

1

RUBRICA

1

**Poder Legislativo Municipal**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**TERCEIROS**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**Comissão Permanente de Licitação**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

PUBLICAÇÃO MURAL EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PARTES: Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA X Prefeitura Municipal de SANTA RITA/MA. OBJETO: Adesão à ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona – possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente os preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025 – PMPB que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA nos quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) para os itens requeridos. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 – PMPB. ARP nº 037/2025 – PMPB, nº Processo Administrativo: 2025034/2025. Fundamentação Legal: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 28 de janeiro de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Administração.

Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 26 de Janeiro de 2026 Cândido Coelho de Sá Neto Agente de Contratação/Pregoeiro Portaria nº 136/2025

**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO N° 215/2023, assinado em 08/01/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Quantitativo aos Itens iniciais do Contrato 215/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas, em atendimento às necessidades deste município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2010.0902.01/2023. Mudança. Adesão nº 11/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 21.185.927/0001-13. Valor Global: R\$ 6.332.855,45 (seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 13 de Março de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2026.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para contratação de empresa em serviços para prestação de serviços de consertos, reparos mecânicos, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota municipal de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 13 de fevereiro de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de





FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº Ades 011/23  
RUBRICA D



**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**

Prefeito Municipal

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA**

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

**MUNICIPIO DE  
PASTOS  
BONS:0527717  
3000175**

Assinado de forma  
digital por MUNICIPIO  
DE PASTOS  
BONS:05277173000175  
Dados: 2026.01.28  
20:00:07 -03'00'



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 21.185.927/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:42:09 do dia 20/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2026.

Código de controle da certidão: **68B5.4709.0275.1E9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 21.185.927/0001-13

Certidão n°: 5713292/2026

Expedição: 28/01/2026, às 09:36:03

Validade: 27/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **21.185.927/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIFICADO  
1020250092112196



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012586822025

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° Ades 055/23  
RUBRICA 0

Validade: 15/04/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.  
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.185.927/0001-13	Inscrição Municipal: 94669006
<b>Razão Social:</b> CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
<b>Logradouro:</b> RUA AUXILIAR 02, CONDOMINIO VIA LA TOUCHE CENTER, SALA 103	
Número:	Complemento: S/N
<b>Bairro:</b> COHAJAP	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65072790

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **16 de dezembro de 2025 as 09:40**, sob o código de autenticidade nº **9CCA09318D320D7061E2A8154AEAA9B9**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

FOLHAS. N°  
PROC. N° Ades 011/23  
RUBRICA D

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.185.927/0001-13

**Razão**

**Social:** CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA

**Endereço:**

R AUXILIAR II S/N / COHAJAP / SAO LUIS / MA / 65072-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2026 a 10/02/2026

**Certificação Número:** 2026011203162217058434

Informação obtida em 28/01/2026 09:36:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° Ades 055/23  
RUBRICA D

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 119583/25 Data da 18/12/2025 14:37:56  
  
Inscrição Estadual: 124488439 CPF/CNPJ: 21185927000113  
Razão Social: CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA  
Endereço: RUA AUXILIAR 02 CONDOMINIO VIA LA TOUCHE CENTER SALA 103, S N CEP:  
Telefone: (98)81200518 Município: SAO LUIS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validação da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° Ades 051/23  
RUBRICA A

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 405514/25 Data da 18/12/2025 14:40:38  
  
Inscrição Estadual: 124488439 CPF/CNPJ: 21185927000113  
Razão Social: CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA  
Endereço: RUA AUXILIAR 02 CONDOMINIO VIA LA TOUCHE CENTER SALA 103, S N CEP:  
Telefone: (98)81200518 Município: SAO LUIS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**